



RESOLUÇÃO Nº 5, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015.

O COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO CÂMPUS DE COXIM da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso Do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em Reunião Ordinária realizada em 5 de fevereiro de 2015, resolve:

Opinar favoravelmente pela aprovação do novo Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Sistemas de Informação do *Campus* de Coxim, conforme segue:

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO
CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO CAMPUS DE
COXIM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO
SUL**

Art. 1º Para os efeitos deste regulamento, designa-se como **Órgão Colegiado Competente** o Colegiado do Curso de Sistemas de Informação do campus de Coxim.

Parágrafo único As atividades de acompanhamento e avaliação ficarão a cargo de uma comissão de atividades complementares (COAC) indicada pelo Colegiado do curso tendo o coordenador de curso como membro nato.

Art. 2º As Atividades Complementares do curso de Sistemas de Informação, como parte integrante do currículo, incluem atividades extraclasse relevantes para a formação do aluno e possuem carga horária de 204 (duzentos e quatro) horas/aula.

§ 1 As atividades deverão ser realizadas ao longo do curso, e podem ser feitas em qualquer um dos semestres cursados pelo aluno.

§ 2 Serão consideradas para análise e convalidação apenas as atividades executadas a partir do ingresso do acadêmico no curso de Sistemas de Informação do CPCX/UFMS, e devem estar de acordo com este regulamento.

Art. 3º São consideradas Atividades Complementares:

- I. O estágio não-obrigatório;
- II. A carga horária excedente no estágio supervisionado obrigatório;
- III. A iniciação científica;
- IV. A monitoria de ensino de graduação, voluntária ou remunerada;
- V. A participação em projetos de extensão, voluntária ou remunerada;
- VI. A participação em conferências, congressos, seminários, fóruns, palestras, competições de programação e robótica (categoria competidor) e outros eventos científicos similares que sejam de interesse ao profissional da área de Sistemas de Informação;



- VII. A participação em cursos que sejam de interesse ao profissional da área de Sistemas de Informação;
- VIII. Atividades realizadas por meio de intercâmbios educacionais, formalmente registrados no Programa Institucional de Mobilidade Acadêmica.
- IX. O Estudo de língua estrangeira;
- X. A gestão em órgãos de representação estudantil e/ou representação discente junto a órgãos colegiados da Instituição (colegiados de curso, assembleias departamentais, conselhos de unidade e conselhos superiores).
- XI. Carga horária cursada em disciplinas optativas do curso de Sistemas de Informação/CPCX desde que matriculadas e cursadas como enriquecimento curricular.
- XII. Atividades prestadas para o serviço eleitoral, devidamente certificadas pelo TRE.
- XIII. Participação como ouvinte em apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso, dissertação de Mestrado e tese de Doutorado.
- XIV. Outras atividades a serem avaliadas pelo COAC.

Art. 4º As atividades complementares descritas no Art.3º deverão ter afinidade com os objetivos do curso a que se refere este regulamento e fica limitada superiormente aos seguintes valores:

- I. Soma da carga horária do estágio não obrigatório e da carga horária excedente no estágio supervisionado obrigatório: 68 horas/aula;
- II. Iniciação científica: 68 horas/aula;
- III. Monitoria de ensino de graduação, voluntária ou remunerada: 68 horas/aula;
- IV. Participação em projetos de extensão, voluntária ou remunerada: 68 horas/aula;
- V. Participação em conferências, congressos, seminários, fóruns, palestras, e outros eventos similares que sejam de interesse ao profissional da área de Sistemas de Informação: 68 horas/aula;
- VI. Participação em cursos que sejam de interesse ao profissional da área de Computação: 68 horas/aula;
- VII. Apresentação de trabalhos em eventos científicos: 68 horas/aula;
- VIII. Publicação de trabalhos científicos: 68 horas/aula;
- IX. Não são consideradas como atividades complementares neste inciso, a carga horária cursada de disciplinas em mobilidade acadêmica que serão utilizadas para aproveitamento de estudo;
- X. Representatividade estudantil: 34 horas/aula;
- XI. Outras atividades a serem avaliadas pelo Órgão Colegiado Competente: 68 horas/aula;
- XII. Participação como ouvinte em apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso, dissertação de Mestrado e tese de Doutorado: 16 horas/aula;
- XIII. Atividades prestadas para o serviço eleitoral (TRE), cada hora contabilizando em dobro com limite de 68 horas/aula.

Art. 5º A execução de qualquer das atividades descritas no Art. 3º deve ser comprovada por meio de documento específico, como segue:

- I. A carga horária excedente do estágio obrigatório serão convalidadas mediante apresentação de declaração e parecer de conclusão de estágio.



- II. A carga horária referente a estágio não obrigatório será convalidado mediante a apresentação da folha diária de frequência devidamente assinada pelo estagiário e supervisor onde conste a data de entrada e saída juntamente com as atividades desenvolvidas em cada dia.
- III. As atividades de Iniciação Científica devem ser comprovadas por meio do relatório final de iniciação científica aprovado pelo órgão competente e por declaração emitida pelo mesmo órgão, que deve conter, obrigatoriamente, o nome do aluno, o título do projeto, a data de início e fim da Iniciação e a assinatura do responsável;
- IV. A monitoria de ensino deve ser comprovada por meio de certificado ou por meio de declaração emitida pelo professor tutor do monitor. Tal declaração deverá conter, obrigatoriamente, o nome do monitor, o nome da disciplina em que atuou, a carga horária da disciplina, a carga horária semanal do monitor, o local, a data (de início e fim) em que foi realizada a monitoria e a assinatura do tutor da disciplina;
- V. As atividades desenvolvidas como membro de equipe de projetos de extensão devem ser comprovadas por meio de certificado e/ou por meio de relatório e deve conter, obrigatoriamente, o nome do projeto, número do protocolo no SIGPROJ, o nome do participante, carga horária total do participante e, caso o projeto não seja coordenado por um professor do curso de Sistemas de Informação/CPCX apresentar uma descrição das atividades desenvolvidas com carga horária e a assinatura do coordenador do projeto;
- VI. A participação em eventos científicos:
 - a. Como ouvinte por meio do certificado de participação que deve conter obrigatoriamente, o nome do evento, o nome do participante, o local, a data em que foi realizado e a assinatura do responsável pelo evento;
 - b. Como ouvinte, quando o certificado não constar a carga horária, através da apresentação do cronograma do evento;
 - c. A apresentação de trabalhos em eventos científicos deve ser comprovada por meio do certificado de apresentação do trabalho que deve conter, obrigatoriamente, o título do trabalho, o nome do autor que apresentou o trabalho, o nome do evento, o local, a data em que foi realizado o evento e a assinatura do responsável pelo evento;
 - d. A publicação de trabalhos científicos deve ser comprovada por meio de cópia do trabalho publicado e de documento que comprove o seu aceite para a publicação;
 - e. A participação em competições de programação e robótica será convalidada mediante certificado que comprove o participante como membro do time;
- II. Participação como ouvinte em apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso, dissertação de Mestrado e tese de Doutorado deve ser comprovada por meio do certificado, declaração ou lista de presença, que deve conter, obrigatoriamente, o título do trabalho, o nome do autor que apresentou o trabalho, o nome do evento, o local, a data em que foi realizado o evento e a assinatura da autoridade competente;



- III. A participação em cursos pertinentes à área deve ser comprovada por meio do certificado de participação que deve conter, obrigatoriamente, o nome do evento, o nome do participante ou ministrante, o local, a data em que foi realizado e a assinatura do responsável pelo evento. Cursos realizados na modalidade EAD (Ensino à Distância) devem conter certificado, porém em casos onde não seja possível apurar se a carga horária foi efetivamente cumprida, estes certificados não serão aceitos;
- IV. A representatividade estudantil deve ser comprovada por meio de resolução emitida pelo órgão competente, que deve conter, obrigatoriamente, o nome do aluno, a comissão da qual participa, a data de nomeação e a assinatura do responsável;
- V. A carga horária de participação em órgãos colegiados deverá ser comprovada pela declaração de presença emitida pelo representante máximo do órgão ou pelo seu secretário;
- VI. Outras atividades deverão ser comprovadas por meio de documentos a serem definidos pelo COAC quando da avaliação do pedido feito pelo aluno.

Art. 6º A carga horária de cada uma das atividades é aquela constante no documento que comprova a realização da atividade ou em qualquer outro documento onde essa carga horária esteja definida. Para os casos específicos onde o documento não consta a carga horária serão aceitos os seguintes valores:

§ 1 A carga horária de cada trabalho científico publicado na área, quando autor é de 34 horas/aula, quando co-autor é de 17 horas/aula.

§ 2 A carga horária referente à representatividade estudantil será de 2 horas/aula para cada reunião.

§ 3 Eventos da SBC 6 horas/aula ao dia.

§ 4 Maratona de programação ou competição de robótica. 48 horas/aula.

§ 5 Participação como ouvinte em apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso 1 hora/aula para cada apresentação.

§ 6 Participação como ouvinte em apresentação de dissertação de Mestrado 2 horas/aula para cada apresentação.

§ 7 Participação como ouvinte em apresentação de defesa de tese de Doutorado 3 horas/aula por defesa.

Art. 7º Compete ao professor responsável pela disciplina de Atividades Complementares receber e analisar os pedidos de aproveitamento/lançamento de atividades complementares formulados pelos acadêmicos, exigir a comprovação documental pertinente e despachar a COAC;

Art. 8º Compete a COAC:

- I. analisar e emitir um parecer (Anexo II) das atividades complementares despachadas pelo professor responsável pela disciplina;



- II. apresentar, semestralmente, a coordenação do curso propostas ou sugestões de atividades complementares a serem implementadas no período letivo subsequente;
- III. A divulgação, entre os acadêmicos, da realização de eventos e de outras oportunidades de realização de atividades complementares;
- IV. Orientar os acadêmicos a respeito da carga horária a ser completada até o final do curso, bem como salientar dúvidas a qualquer momento a respeito de eventos, cursos, certificados e afins.
- V. Manter registros de cursos EAD válidos para aproveitamento de carga horária na disciplina de atividades complementares.

Art. 9º Compete ao acadêmico:

- I. Ter ciência do regulamento de atividades complementares.
- II. Solicitar a matrícula na disciplina Atividades Complementares no último ou penúltimo semestre.
- III. Procurar o professor responsável pela disciplina, no semestre em que foi matriculado, e solicitar o aproveitamento das atividades complementares por meio de formulário próprio (Anexo I), anexando a certificação e/ou comprovação das atividades desenvolvidas com suas respectivas cargas horárias. Os documentos entregues, depois de contabilizados, serão arquivados junto à Secretaria Acadêmica.
- IV. Guardar consigo os documentos originais e os comprovantes da entrega.

Art. 10º Ao acadêmico concluinte da disciplina de Atividades Complementares será atribuído o resultado final **aprovado** ou **reprovado**, a ser consignado em seu Histórico Escolar.

Art. 11º Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Colegiado Competente.

EKLER PAULINO DE MATTOS



ATA DE VALIDAÇÃO DE CARGA HORÁRIA REFERENTE ÀS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Mediante a apresentação de documentos que comprovam a execução de Atividades Complementares declaro, para os devidos fins, que o (a) acadêmico(a) _____ obteve a validação de _____ horas, cumprindo deste modo, a carga horária exigida, conforme consta no Projeto Pedagógico do Curso e no Regulamento das Atividades Complementares, estando o mesmo () Aprovado () Reprovado na disciplina Atividades Complementares do Curso de Sistemas de Informação.

Assinatura do Acadêmico

Assinatura do Professor

Coxim - MS, ____ de ____ de 20 ____